



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 139/90

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha em 5% (cinco por cento), referente pagamento antecipado do ganho real, conforme estabelecido em lei federal que regulamenta o reajuste de salários, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial.
- Art. 2º - Os recursos necessários para execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de abril de 1990.

  
JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
JOSÉ MAURI  
1º Secretário